

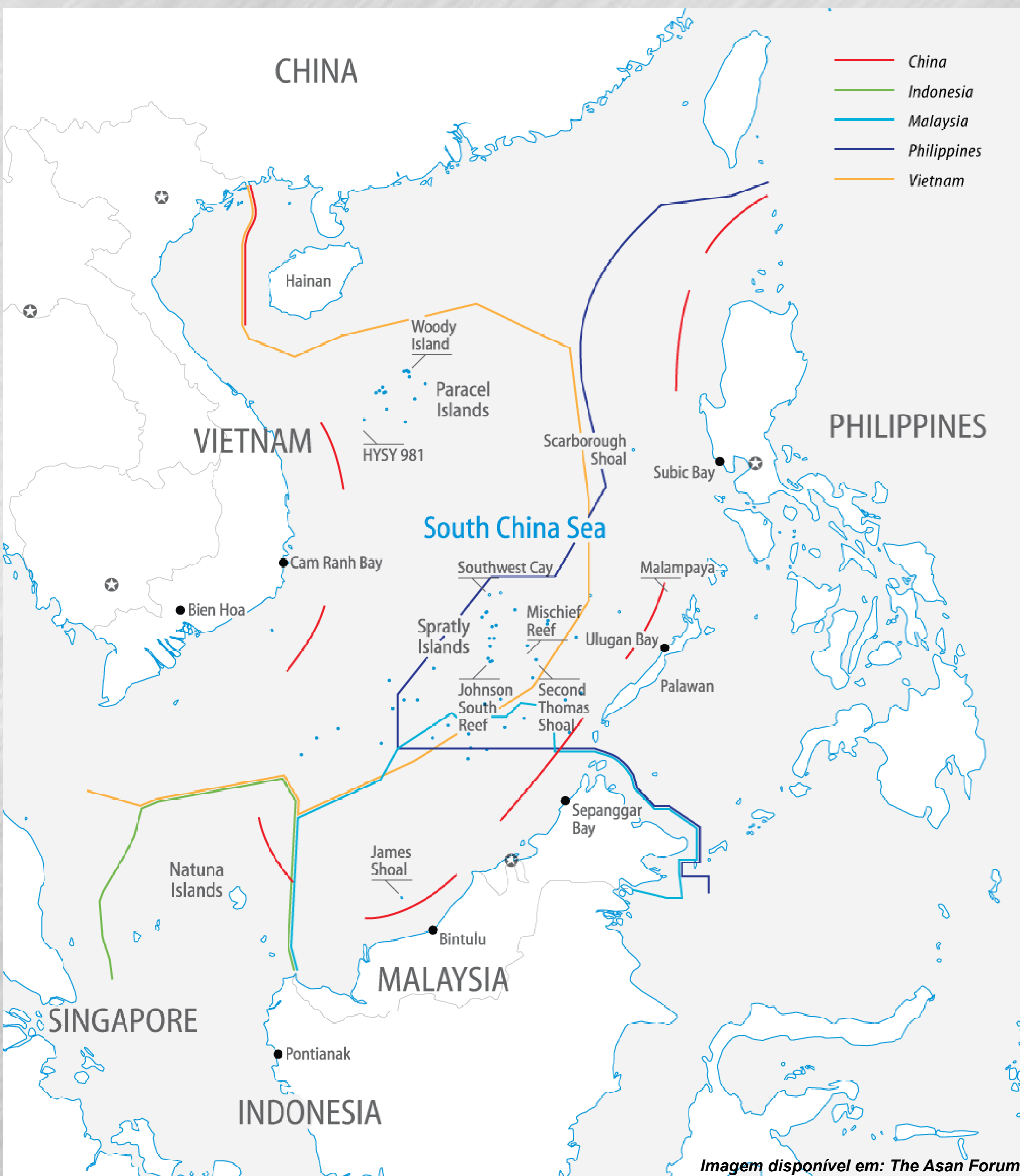
# Mar do Sul da China: será possível guerra local no mar?

**Autor:** Aryanne Rocha (Bolsista Voluntária de Iniciação Científica)

**Orientador:** José Miguel Quedi Martins (DERI/UFRGS)

## O MAR DO SUL DA CHINA

O International Hydrographic Bureau define este mar como estendendo-se numa direção sudoeste-nordeste, limitado a sul pelo paralelo 3, entre o sul de Samatra e Kalimantan (estreito de Karimata), e limitado a norte pelo estreito de Taiwan, entre a parte norte de Taiwan até à costa de Fujian na China continental. O golfo da Tailândia cobre a parte ocidental do mar. Estados e territórios banhados pelo mar do sul da China são: a República Popular da China, Hong Kong, Macau, Taiwan, Filipinas, Malásia, Brunei, Indonésia, Singapura, Tailândia, Camboja e Vietnã.



## CONCLUSÕES PRELIMINARES

Os casos típicos de guerra local até o presente: Coréia (1950-1953) e Vietnã (1964-1973) foram travados por forças convencionais e irregulares e estiveram à beira de converterem-se em guerras nucleares. Contudo, nos dois casos, ainda que a duração e intensidade variasse, manteve-se uma delimitação geográfica dada pelos acidentes da geografia e as instalações logísticas. É razoável supor que nem mesmo com o custo de armas nucleares (escalada vertical) isso conduziria à ampliação da guerra (escalada horizontal) na direção de outros países. No mar, diferentemente, a geografia permanece invariável – salvo exceções de acidentes que dificultariam a navegação próxima à terra – e as linhas de suprimento podem ser constituídas de modo mais ou menos arbitrário – dependem mais da posse de navios do que da posse de portos, ferrovias, rodovias ou aeroportos. Com isso, dois elementos que pareciam condicionar favoravelmente o confinamento geográfico da guerra (a característica primordial da guerra local) praticamente desaparece. Mesmo adotando-se a perspectiva de Hammes, com seu enfoque moderado e gradualista, é difícil qualquer tipo de indicador que aponte à limitação local da guerra no mar. Toma-se exemplo o MSC (ver box). Seu limite sul é absolutamente arbitrário, indicado por uma linha imaginária 3 graus abaixo da linha do equador. Contudo, essa constatação preliminar não inviabiliza algum tipo de guerra local no mar. Veja-se, por exemplo, o caso da guerra aérea: Israel e os árabes travaram a guerra de atrito durante todo o ano de 1969 (1969-1970). China e Taiwan travaram uma guerra aérea local de atrito entre 1954 e 1979 (1/4 de século) uma característica pronunciada da guerra local (duração). Note-se que, no ar, mais que no mar, também inexistem indicadores claros que permitam confinamento geográfico. Nem por isso estas guerras aéreas, travadas ao longo de anos, escalaram horizontalmente (envolvendo outros países além dos beligerantes). Se, é forçoso reconhecer que a pesquisa ainda encontra-se em estágio inicial sem ter obtido uma resposta à principal pergunta, cumpre também notar que parece relevante tanto do ponto de vista acadêmico (a formulação de um modelo analítico que decorre da possibilidade de guerra local no mar) como social. Neste último caso, contam três motivos: (1) a relevância do pré sal para o nosso país (2) as relações China-EUA para o Brasil e as relações Rússia-EUA para o Brasil e (3) no âmago de todas essas relações estão as disputas envolvendo o direito sobre o uso do mar.

**Contato:** [aryanne.rocha@ufrgs.br](mailto:aryanne.rocha@ufrgs.br)

Trabalho Exposto no XXVII Salão de Iniciação Científica da UFRGS  
Porto Alegre, 19 a 23 de Outubro de 2015



pro:pesq

Pró-Reitoria de Pesquisa - UFRGS



## OBJETIVO

O objetivo dessa pesquisa foi o de empreender um estudo preliminar acerca da possibilidade de guerra local no mar do sul da China.

Guerra Local é uma guerra confinada geograficamente que pode variar em duração ou em intensidade. Nesse sentido, distingue-se das guerras limitadas (“limited wars”) e da guerra irregular complexa (“small wars”). Para além das conveniências político-estratégicas que, de resto, também circunscreve a escala das guerras irregulares ou limitadas, na guerra local se impõe os acidentes da geografia e as instalações da infraestrutura de transporte. Daí a dificuldade de uma resposta simples à pergunta proposta no título. Estes dois condicionantes (geografia-estrutura) são fáceis de reconhecer em terra emersas. Seriam, igualmente divisíveis e, mais importante, aceitáveis, também no mar?

## METODOLOGIA

Em primeiro lugar, procurou-se uma referência aceitável de guerra local, que foi eventualmente facilitada pela ascensão da esfera operacional no planejamento de guerra, que se deu nos EUA em 1982 (Naveh, 2006: 300), na China em 1993 (Cheng, 2011: 160) e na Rússia, após 2001 (RUSSIA, 2001: online). Nesse sentido, Índia e Brasil debatem suas doutrinas, eventualmente, com a perspectiva desta inflexão. Mais recentemente, os EUA substituíram a doutrina de 1982 (“AirLand Battle, ALB”) pela adoção da batalha aeronaval (“AirSeaBattle, ASB”) que procura transpor aquele conceito para a esfera marítima. Poder-se-ia presumir que, sendo a esfera operacional reitora do planejamento de guerra, a ASB tratar-se-ia de uma guerra local. Contudo, para isso, concorrem dificuldades de espaço e formulação: o núcleo central da ASB é a ideia de promover a pronta ruptura das cadeias de comando e controle e redes do inimigo – procedimento resumido pelo acrônimo NIA-D3 (“Networked Integrated, Attack-in-Death, to Disrupt, Destroy and Defeat”). Como alternativa ao caráter agressivo e ilimitado da ASB, já que supõe ataques em profundidade contra os centros urbanos desde a primeira hora, Thomas Hammes (2012) propôs a adoção do bloqueio distante (“Offshore Control, OSC”). A perspectiva de Hammes é a de poder reproduzir nas condições do mar os aspectos limitados ou locais da confrontação militar, impedindo que a conflagração torne-se regional ou mundial. Posto isso, pode-se inferir que é inútil discutir a hipótese de guerra local no ASB: as primeiras bombas cairiam sobre Beijing. Resta saber, se diante da proposição mais sóbria de Hammes há possibilidade de guerra local no mar. Daí advém as hipóteses.

## HIPÓTESES

- (i) A crescente exploração de hidrocarbonetos, gás e petróleo no MSC coloca o debate sobre o direito dos Estados de dispor do subsolo de suas plataformas continentais. Da agenda internacional é razoável supor que os Estados procurarão meios dissuasivos para negar ao adversário o uso do mar e assegurar seus direitos sobre o subsolo.
- (ii) Em contrapartida às reivindicações da Rússia na Antártica, da China no MSC e do Brasil sobre o Atlântico (pré-sal), as formulações norte-americanas tem insistido acerca dos direitos da humanidade sobre os “domínios dos comuns” – o espaço aéreo acima de 4500 metros, os mares além de 22,22km da costa e o espaço sideral. E, de seu turno, consideram-se signatários dos direitos do que chamam de acesso aos comuns – o que incluiria direitos do subsolo situados além do mar territorial – embora baseada no direito nacional norte-americano, os EUA nunca reconheceram a Conferência da ONU sobre o direito do mar (Montego Bay, Jamaica, 1982) naturalmente sua preparação militar e formulações doutrinárias tem sido consistentes com a adoção desta diretriz política.
- iii) Há possibilidade real de um confronto no mar envolvendo as disputas de direito acerca de sua utilização. Importa notar, neste caso, que tanto as doutrinas norte-americanas – a vigente ASB – quanto a recém adotada estratégia militar chinesa (CHINA, 2015) enfatizam a preempção, a iniciativa e a “defesa ativa”. O fato das duas doutrinas indicarem condutas ofensivas só serve para convalidar a possibilidade de uma confrontação no mar.
- iv) Dada a relevância desses dois países para o Brasil, importa saber se é possível – dentro das funções de Hammes – uma guerra local no mar e, na continuidade desse estudo – se ela puder efetivar-se – que impactos ela traria para o Brasil.

## REFERÊNCIAS

- Dutton, Peter, “Three Disputes and Three Objectives: China and the South China Sea”, *Naval War College*, 2011.
- The State Council Information Office of the People's Republic of China, *China's Military Strategy*, Beijing, 2015
- Brzezinski, Zbigniew & Mearsheimer, John J., *Foreign Policy*, 00157228, Jan/Feb2005, Issue 146
- Clinton, Hillary, *America's Pacific Century*, *Foreign Policy*, 2011.
- Glosny, Michael, *Getting Beyond Taiwan? Chinese Foreign Policy and PLA Modernization*, *Strategic Forum*, 2011.
- T.X., Hammes, *Offshore Control: A Proposed Strategy for an Unlikely Conflict*, *Institute for National Strategic Studies*, 2012